



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

1

Sexta-feira • 4 de Setembro de 2020 • Ano VIII • Nº 1300

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Feira da Mata publica:

- **Lei Municipal N.º 412 De 03 de setembro de 2020** - Dispõe sobre a criação de cargos de investidura permanente no Quadro de Pessoal do Município de Feira da Mata e dá outras providências

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNP: nº 16.416.125/0001-37

LEI MUNICIPAL N.º 412 **De 03 de setembro de 2020.**

“Dispõe sobre a criação de cargos de investidura permanente no Quadro de Pessoal do Município de Feira da Mata e dá outras providências.”

APARECIDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Através da presente Lei e anexos, são criados no Quadro de Pessoal do Município de Feira da Mata, além daqueles existentes em Legislações vigentes anteriores, especificamente, o anexo II da Lei Municipal nº 356, de 30 de junho de 2015.

Art. 2º - Ficam definidas nos Anexos desta Lei, os padrões de vencimentos, requisitos para investidura, bem como as demais condições e exigências para o exercício dos cargos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos 10 (dez) de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, BAHIA, em 03 de setembro de 2020.

APARECIDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNP: nº 16.416.125/0001-37

ANEXO I

CARGOS DE INVESTIDURA PERMANENTE/QUANTIDADE

CARGOS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	PADRÃO VENC.
Digitador	01	40 h	Nível Médio	I
Encarregado de Garagem	01	40 h	Fundamental	I
Fiscal de Limpeza Pública	01	40 h	Nível Médio	I
Jardineiro	01	40 h	Alfabetizado	I